

Processo nº 01508.000445/2019-60
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Condomínio Residencial Mantiqueira
 Arqueólogo Coordenador: Jardel Stenio de Araujo Barbosa
 Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
 Área de Abrangência: Município de Paranavaí, estado do Paraná
 Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
 23-Enquadramento IN: Nível III
 Empreendedor: BY Materiais de Construção Ltda
 Empreendimento: Jazida BY
 Processo nº 01504.000320/2019-70
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Empreendimento da Jazida BY
 Arqueóloga Coordenadora: Priscyla Fernanda Oliveira Viana
 Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Xingó - MAX - Universidade Federal de Sergipe (UFS)
 Área de Abrangência: Município de Itaporanga D'Ajuda, estado de Sergipe
 Prazo de Validade: 06 (seis) meses
 24-Enquadramento IN: Nível III
 Empreendedor: Paulo Roberto da Gama Melém
 Empreendimento: Projeto Três Maria de Implantação de Lavra Garimpeira Para Extração Mineral
 Processo nº 01424.000406/2019-92
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Projeto Três Maria de Implantação de Lavra Garimpeira Para Extração Mineral
 Arqueólogo Coordenador: Edinaldo Pinheiro Nunes Filho
 Arqueólogo de Campo: Anastácio da Silva Penha
 Apoio Institucional: Centro de Estudos e Pesquisas Arqueológicas do Amapá (CEPAP) - Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)
 Área de Abrangência: Município de Tartarugalzinho, estado do Amapá
 Prazo de Validade: 02 (dois) meses
 25-Enquadramento IN: Nível III
 Empreendedor: Valdir Massucatti
 Empreendimento: Loteamento Industrial Massucatti
 Processo nº 01409.000314/2019-09
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico e Programa de Educação Patrimonial do Empreendimento Loteamento Industrial Massucatti
 Arqueóloga Coordenadora: Dionne Miranda Azevedo Erler
 Arqueólogo de Campo: Igor da Silva Erler
 Apoio Institucional: Instituto de Pesquisa Arqueológica e Etnográfica Adam Orsich - IPAE
 Área de Abrangência: Município de Linhares, estado do Espírito Santo
 Prazo de Validade: 03 (três) meses
 26-Enquadramento IN: Nível III
 Empreendedor: Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento Social Ltda
 Empreendimento: PCH Barracão
 Processo nº 01512.000639/2019-04
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da PCH Barracão
 Arqueólogo Coordenador: André Garcia Loureiro
 Apoio Institucional: Núcleo de Pré-História e Arqueologia - NUPHA - Universidade de Passo Fundo (UPF)
 Área de Abrangência: Município de Pinhal da Serra e Barracão, estado do Rio Grande do Sul
 Prazo de Validade: 03 (três) meses
 27-Enquadramento IN: Nível III
 Empreendedor: Amaralina Construções e Empreendimentos Ltda.
 Empreendimento: Loteamento Residencial Alpina
 Processo nº 01506.000771/2019-97
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Residencial Alpina
 Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
 Arqueóloga de Campo: Nathalia Rodrigues de Lima
 Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
 Área de Abrangência: Município de Marília, estado de São Paulo
 Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
 28-Enquadramento IN: Nível III
 Empreendedor: Prefeitura Municipal de Teresina
 Empreendimento: Usina Fotovoltaica PMT Industrial Norte
 Processo nº 01402.000255/2019-21
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Inserção da Usina Fotovoltaica PMT Industrial Norte
 Arqueóloga Coordenadora: Ana Lucia Herberts
 Arqueóloga de Campo: Mayara Simey Santos Costa
 Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia Pré-Histórica do Curso de Arqueologia e Preservação Patrimonial - Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) - Serra da Capivara
 Área de Abrangência: Município de Teresina, estado do Piauí
 Prazo de Validade: 03 (três) meses
 29-Enquadramento IN: Nível III
 Empreendedor: Mineração Fiori do Taboão Ltda
 Empreendimento: Mineração Fiori do Taboão
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Empreendimento Mineração Fiori do Taboão
 Arqueólogo Coordenador: João Claudio Estaiano
 Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
 Área de Abrangência: Município de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo
 Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
 30-Enquadramento IN: Nível III
 Empreendedor: Paiva Incorporações e Empreendimentos SPE Ltda
 Empreendimento: Loteamento Convencional Mansour IV e V Processo nº 01514.001839/2019-56
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Loteamento Convencional Mansour IV e V
 Arqueólogo Coordenador: Warley de Almeida Delgado
 Arqueólogo de Campo: Edward Karel Maurits Koole
 Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)
 Área de Abrangência: Município de Uberlândia, estado de Minas Gerais
 Prazo de Validade: 06 (seis) meses
 31-Enquadramento IN: Nível III
 Empreendedor: TB Empreendimentos SPE Ltda
 Empreendimento: Residencial Ilha do Conde
 Processo nº 01494.000125/2019-14
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Residencial Ilha do Conde
 Arqueóloga Coordenadora: Jessiane Montenegro Barboza dos Santos
 Apoio Institucional: Centro de Pesquisa de História Natural e Arqueologia do Maranhão - Governo do Estado do Maranhão
 Área de Abrangência: Município de São Luís, estado do Maranhão
 Prazo de Validade: 03 (três) meses
 32-Enquadramento IN: Nível III
 Empreendedor: Residencial Dr. João Tajara Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda
 Empreendimento: Loteamento Residencial Dr. João Tajara
 Processo nº 01506.004292/2016-05
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Residencial Dr. João Tajara

Arqueólogo Coordenador: Anderson Rogério de Oliveira Tognoli
 Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Paleontologia de Araraquara - MAPA - Prefeitura de Araraquara
 Área de Abrangência: município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo
 Prazo de Validade: 03 (três) meses
 33-Enquadramento IN: Nível III
 Empreendedor: Prefeitura Municipal de Mira Estrela
 Empreendimento: Aterro de Resíduos Sólidos
 Processo nº 01506.004121/2019-11
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Aterro de Resíduos Sólidos
 Arqueólogo Coordenador: Wagner Magalhães
 Arqueólogo de Campo: Wagner Magalhães
 Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
 Área de Abrangência: Município de Mira Estrela, estado de São Paulo
 Prazo de Validade: 03 (três) meses
 34-Enquadramento IN: Nível III
 Empreendedor: Lança Campo Verde - SPE Ltda
 Empreendimento: Loteamento Residencial J. Ville
 Processo nº 01425.000903/2017-19
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Residencial J. Ville
 Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
 Arqueólogo de Campo: Cláudio Cesar de Souza e Silva
 Apoio Institucional: Museu de História Natural de Alta Floresta - Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT)
 Área de Abrangência: Município de Campo Verde, estado do Mato Grosso
 Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
 35-Enquadramento IN: Nível III
 Empreendedor: Metrogreen Skyrail Concessionária da Bahia S.A.
 Empreendimento: VLT - Monotrilho do Subúrbio
 Processo nº 01502.001209/2019-11
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do VLT - Monotrilho do Subúrbio
 Arqueóloga Coordenadora: Sílvia Alves Peixoto
 Arqueólogo de Campo: Daivisson Batista Santos
 Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Paleontologia - LAP - Universidade do Estado da Bahia (UNEB)
 Área de Abrangência: Municípios de Salvador e Simões Filho, estado da Bahia
 Prazo de Validade: 03 (três) meses
 36-Enquadramento IN: Nível III
 Empreendedor: IJI Administração de Bens Ltda
 Empreendimento: Loteamento Jardim Nova Floresta II
 Processo nº 01508.000553/2019-32
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Loteamento Jardim Nova Floresta II
 Arqueóloga Coordenadora: Suzanne Lima Fernandes
 Arqueóloga de Campo: Thais Damasceno Assunção
 Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
 Área de Abrangência: Município de Floresta, estado do Paraná
 Prazo de Validade: 03 (três) meses

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 67, de 11 de outubro de 2019, Seção 1, Anexo V, Página 05, Autorização nº 18, processo nº 01506.003407/2019-89, publicada em 14/10/2019, onde se lê: "Arqueóloga de Campo: Caroline Rutz", leia-se "Arqueólogo de Campo: Juliano Meneghello".

Na Portaria nº 73, de 14 de novembro de 2019, Seção 1, Anexo III, Página 88, Autorização nº 04, processo nº 01506.005450/2017-17, publicada em 18/11/2019, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Job Lôbo", leia-se "Arqueóloga de Campo: Amanda Nunes Cavalcante".

Na Portaria nº 45, de 05 de julho de 2019, Seção 1, Anexo IV, Página 9, Autorização nº 01, processo nº 01408.000242/2017-30, publicada em 08/07/2019, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Luiz Fernando Erig Lima", leia-se "Arqueólogos de Campo: Luiz Fernando Erig Lima e Maria Betânia de Castro Passos".

Na Portaria nº 72, de 08 de novembro de 2019, Seção 1, Anexo II, Página 7, Autorização nº 09, processo nº 01506.007356/2017-01, publicada em 11/11/2019, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Job Lôbo", leia-se "Arqueóloga de Campo: Amanda Nunes Cavalcante".

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

RETIFICAÇÃO

Na portaria 219 de 19/12/2019, publicada no DOU de 20/12/2019, seção 1, pág 275. Onde se lê: "MARCO ANTONIO DA SILVA EVANGELISTA:"
 Leia-se: "MARCO ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA:"

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 151, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, §1º, inciso III, da Lei n.º 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019), e a autorização constante no art. 4º, caput, inciso II, alínea "a", item "1", da Lei n.º 13.808, de 15 de janeiro de 2019 (LOA 2019), resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei n.º 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 77.329.000,00 (setenta e sete milhões, trezentos e vinte e nove mil reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS



ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União						6.715.000
			OPERAÇÕES ESPECIAIS						
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União							6.715.000
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional	S	1	1	90	0	100	6.715.000
			S	1	1	90	0	156	13.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									6.715.000
TOTAL - GERAL									6.715.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União						968.000
			OPERAÇÕES ESPECIAIS						
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União							968.000
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional	S	1	1	90	0	100	968.000
0581			Defesa da Ordem Jurídica						7.631.000
			ATIVIDADES						
03 301	0581 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes							3.700.000
03 301	0581 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100	3.700.000
03 122	0581 20TP	Ativos Cíveis da União							3.931.000
03 122	0581 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	3.931.000
TOTAL - FISCAL									3.931.000
TOTAL - SEGURIDADE									4.668.000
TOTAL - GERAL									8.599.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União						5.525.000
			OPERAÇÕES ESPECIAIS						
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União							5.525.000
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	100	5.525.000
0581			Defesa da Ordem Jurídica						21.067.000
			ATIVIDADES						
03 122	0581 20TP	Ativos Cíveis da União							21.067.000
03 122	0581 20TP 0053	Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal	F	1	1	90	0	100	21.067.000
TOTAL - FISCAL									21.067.000
TOTAL - SEGURIDADE									5.525.000
TOTAL - GERAL									26.592.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União						5.891.000
			OPERAÇÕES ESPECIAIS						
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União							5.891.000
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional	S	1	1	90	0	100	5.891.000
0581			Defesa da Ordem Jurídica						29.532.000
			ATIVIDADES						
03 301	0581 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes							2.700.000
03 301	0581 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100	2.700.000
03 122	0581 20TP	Ativos Cíveis da União							26.832.000
03 122	0581 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	26.832.000
TOTAL - FISCAL									26.832.000
TOTAL - SEGURIDADE									8.591.000
TOTAL - GERAL									35.423.000

ANEXO II

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0581			Defesa da Ordem Jurídica						77.251.000
			ATIVIDADES						
03 301	0581 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes							6.400.000



03 301	0581 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional									6.400.000
			S	3	1	90	0	100			6.400.000
03 122	0581 20TP	Ativos Civis da União									70.851.000
03 122	0581 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional	F	1	1	90	0	100			70.851.000
TOTAL - FISCAL											70.851.000
TOTAL - SEGURIDADE											6.400.000
TOTAL - GERAL											77.251.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34105 - Escola Superior do Ministério Público da União

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR		
			E	G	R	M	I	F			
			S	N	P	O	U	T			
			F	D		D	E				
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União						13.000		
			OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								13.000	
09 272	0089 0181 5664	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Em Brasília - DF	S	1	1	90	0	156		13.000	
0581			Defesa da Ordem Jurídica						65.000		
			ATIVIDADES								
03 122	0581 20TP	Ativos Civis da União								65.000	
03 122	0581 20TP 5664	Ativos Civis da União - Em Brasília - DF	F	1	1	90	0	100		65.000	
TOTAL - FISCAL											65.000
TOTAL - SEGURIDADE											13.000
TOTAL - GERAL											78.000

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

PORTARIA Nº 249, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o pagamento de Gratificação por Encargo do Concurso para provimento de cargos de Promotor de Justiça Militar da carreira do Ministério Público Militar e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 124, incisos II e XX, e art. 189, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, e observadas as disposições constantes da Resolução nº 107/CSMPM, de 16/10/2019, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 30/10/2019, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Gratificação por Encargo do Concurso para ingresso na carreira do Ministério Público Militar será devida a Membros e Servidores do Ministério Público Militar - MPM que desempenharem, eventualmente, atividades de:

I - participação na Comissão de Concurso, participação na Comissão Especial de Avaliação de Reserva de Vagas para Pessoas Negras, formulação de questões das provas escritas, arguição de candidatos nas provas orais, aferição dos títulos, atribuição das notas, individual ou coletivamente, apreciação de recursos interpostos por candidatos; e

II - supervisão, secretaria, execução, fiscalização e apoio.

§ 1º A Gratificação por Encargo do Concurso será estendida a Membros de outros ramos do Ministério Público, Juristas, Advogados, Servidores Públicos de outras instituições públicas, bem como a outros colaboradores sem vínculo com a Administração Pública que exercerem, por necessidade do serviço, uma das atividades constantes nos incisos anteriores.

§ 2º Para efeitos desta Portaria definir-se-á como colaboradores todos aqueles tratados no parágrafo anterior.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES DE MEMBROS E SERVIDORES

Art. 2º À Comissão de Concurso para ingresso na carreira do Ministério Público Militar compete:

I - realizar as provas escritas, orais e práticas;
II - formular as questões das provas escritas, objetiva e subjetivas, assim como corrigi-las;
III - arguir os candidatos submetidos às provas orais e atribuir as respectivas notas;
IV - avaliar o desempenho do candidato na prova prática, atribuindo nota;

V - aferir os títulos do candidato, atribuindo pontuação;
VI - apreciar recursos eventualmente interpostos pelos candidatos, por meio de manifestação do examinador respectivo e avaliação do colegiado;
VII - exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Art. 3º Ao Secretário-Geral do Concurso, designado pelo Presidente da Comissão de Concurso entre os Membros do MPM, compete:

I - planejar e executar todas as etapas do concurso;
II - expedir instruções suplementares, no tocante a rotinas e procedimentos de execução do concurso, bem como aos respectivos prazos;
III - expedir avisos e instruções suplementares a serem observados pelos candidatos;
IV - prestar informações em medidas judiciais ao Presidente da Comissão do Concurso;
V - manifestar-se e apreciar requerimentos propostos por candidatos, encaminhando-os ao Presidente da Comissão do Concurso, quando necessário;
VI - consolidar as questões das provas escritas, objetiva e subjetivas, oral e prática;

VII - supervisionar a impressão e expedição das provas escritas, objetiva e subjetivas, e prática, bem como a aplicação e realização destas;

VIII - supervisionar e acompanhar o processo de realização da prova oral;

IX - apoiar os trabalhos da Comissão do Concurso;

X - supervisionar as atividades de consolidação, de publicação do resultado final e de homologação do concurso; e

XI - exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Art. 4º Durante os dias de realização das provas objetivas, subjetivas e orais, os Servidores, em exercício na Secretaria-Geral de Concurso, atuarão como Supervisores de Execução, assessorando e prestando apoio geral à Comissão de Concurso e ao Secretário-Geral do Concurso.

Art. 5º À Comissão Especial de Avaliação de Reserva de Vagas para Pessoas Negras caberá decidir previamente ao deferimento das respectivas inscrições definitivas acerca da veracidade da autodeclaração de cor preta ou parda, emitida pelo candidato no ato da inscrição preliminar.

Art. 6º As Subcomissões do Concurso nos Estados e no Distrito Federal têm por competência coordenar e executar atividades referentes ao concurso em sua esfera de atuação e serão apoiadas por Secretários designados com respectivos suplentes.

Art. 7º Nos dias de aplicação das provas, os Presidentes de Subcomissão atuarão como Executores Regionais e Membros e Secretários das Subcomissões poderão atuar como Supervisores Regionais, apoiando os Presidentes da Subcomissão, na supervisão das salas das provas e na intermediação entre estas e o recinto onde funcionará a Subcomissão do Concurso.

Art. 8º Aos Supervisores Regionais, Fiscais de Mesa e Fiscais de Sala, escolhidos pelo Presidente de Subcomissão, compete realizar toda atividade necessária ao bom andamento da realização das provas, conforme instruções Gerais baixadas pelo Presidente da Comissão de Concurso.

Parágrafo único. Os Fiscais de Mesa serão escolhidos, preferencialmente, entre bacharéis em Direito.

Art. 9º Os prestadores de serviços como médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, motoristas, serventes, garçons, copeiros, auxiliar operacional, dentre outros, deverão desempenhar as suas atribuições típicas sob a coordenação dos Presidentes de Subcomissão do Concurso.

Art. 10. Os Membros, Servidores e colaboradores que, nos dias das provas, realizarem qualquer atividade relativa ao certame, deverão preencher e assinar Termo de Compromisso, conforme formulário próprio.

CAPÍTULO III

DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DO CONCURSO

Art. 11. Membros, Servidores em exercício no MPM e colaboradores que desempenharem atividades relacionadas no art. 1º farão jus à retribuição pecuniária, com descontos previstos em legislação, e não será incorporada aos vencimentos, à remuneração, a proventos ou a pensões, nem servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem.

Parágrafo único. Para efeito de cálculo da retribuição pecuniária, os valores para pagamento serão fixados nos termos a seguir:

I - no caso dos Membros do MPM e dos suplentes, do Jurista e do Advogado que compõem a Comissão de Concurso, do Membro do MPM e demais integrantes que compõem a Comissão Especial de Avaliação de Reserva de Vagas para Pessoas Negras, assim como o Secretário-Geral do Concurso, os valores, para efeito de cálculo, serão fixados em percentuais com base no subsídio do cargo de Promotor de Justiça Militar, em vigor no mês em que prestados os serviços, e serão pagos ao final de cada atividade, conforme tabela de atividades e remuneração constante no Anexo I;

II - o valor global, por atividade, destinado à Comissão de Concurso será rateado entre os seus integrantes, destinando ao Secretário-Geral do Concurso retribuição pecuniária de igual valor;

III - quanto aos Executores Regionais, os valores, para efeito de cálculo, serão fixados em percentuais com base no subsídio do cargo de Promotor de Justiça Militar, em vigor no mês da realização das provas, e serão pagos após a prestação dos serviços, conforme tabela de função e remuneração constante no Anexo II;

IV - aos Membros, Servidores e demais colaboradores, que atuarem nos dias de realização das provas, os valores, para efeito de cálculo, serão fixados em percentuais com base no subsídio do cargo de Promotor de Justiça Militar, em vigor no mês em que a atividade for finalizada e serão pagos, após a prestação dos serviços, conforme tabela de função e remuneração constante no Anexo III;

V - aos Servidores convocados para atuarem como Secretário de Subcomissão, os valores, para efeito de cálculo, serão fixados em percentuais com base no subsídio do cargo de Promotor de Justiça Militar, em vigor no mês em que prestados os serviços e serão pagos mensalmente observando-se o limite de 1h/dia (uma hora por dia) útil de efetivo desempenho das atribuições respectivas, conforme tabela de função e remuneração constante do Anexo IV, observadas as seguintes disposições:

a) a retribuição pecuniária prevista neste inciso para o Secretário de Subcomissão será devida desde a abertura do edital até a divulgação do resultado que contemple candidatos habilitados para as fases seguintes do concurso, na respectiva unidade, limitando a percepção da retribuição pecuniária até o término das inscrições definitivas; e

b) em caso de afastamento ou impedimento legal do Secretário de Subcomissão, a retribuição pecuniária será devida apenas ao substituto, desde que devidamente comunicado pelo Presidente da respectiva Subcomissão à Secretaria-Geral do Concurso.

VI - o valor global, por atividade, destinado à Comissão Especial de Avaliação de Reserva de Vagas para Pessoas Negras será rateado entre os seus integrantes.

Art. 12. A retribuição pecuniária, prevista nos incisos IV e V do art. 11, ocorrerá conforme o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e não poderá ser superior ao equivalente a cento e vinte horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pelo Presidente da Comissão de Concurso que poderá autorizar o acréscimo de até cento e vinte horas de trabalhos anuais.

Art. 13. A participação de Servidores na execução dos trabalhos da Comissão Especial de Avaliação de Reserva de Vagas para Pessoas Negras e na aplicação das provas objetiva, subjetiva e oral deverá ocorrer sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo, da função comissionada ou cargo em comissão de que for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária, quando desempenhada durante a jornada de trabalho, no prazo de até um ano, a contar do término da prova de que tenha participado.

Art. 14. Caberá à Secretaria-Geral do Concurso com apoio do Departamento de Orçamento e Finanças e do Departamento de Gestão de Pessoas conferir e consolidar os cálculos das retribuições pecuniárias mencionadas nesta Portaria, após o recebimento das informações das Subcomissões do Concurso.

